



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 09 de abril de 2019

Ano VI | Edição nº 1305

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10
Ratificação	10
Extrato	10
Atas de Sessões	10
Atas de Classificação	11
Conselhos Municipais	12
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	12
Outros Atos	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 09 de abril de 2019

Ano VI | Edição nº 1305

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.761, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

“Inclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluída da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
MARIANE RODRIGUES DA SILVA	RG: 47.517.909-2	03/04/2019

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de abril de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.762, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

“Estabelece normas gerais para atualização cadastral, denominado Censo Previdenciário, dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Poder Executivo e Legislativo do Município de Viradouro e ao Instituto Municipal de Previdência de Viradouro - IMPREV, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de sua atribuição

legais, que lhe confere o,

Considerando a solicitação do Conselho Administrativo do IMPREV acerca da regulamentação do Censo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a necessidade de cumprir determinação relativa à legislação previdenciária, visando à criação de um banco de dados atualizado, necessário à implantação do Siprev/Gestão, sistema que permite o cruzamento de informações com o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Próprios de Previdência Social – CNIS/RPPS e com o Sistema Nacional de Óbitos do INSS – SISOB, auxiliando no combate a fraudes na previdência;

Considerando a necessidade de garantir o equilíbrio financeiro e atuarial e que as informações dos segurados formem a base cadastral para a realização das reavaliações atuariais anuais, para concessão dos benefícios previdenciários e para a preparação dos requerimentos de compensação previdenciária (COMPREV);

Considerando a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Município e ao IMPREV, bem como das demais informações importantes da administração pública;

Considerando que o Instituto Municipal de Previdência de Viradouro - IMPREV, na qualidade de Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viradouro, com personalidade jurídica de direito público, natureza social autárquica e autonomia administrativa, na forma da Lei Complementar nº 010, de 13 de janeiro de 2005 e o disposto na Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, do Ministério da Previdência Social:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os Servidores Públicos Municipais para realização do Censo Previdenciário, que tem o objetivo atualizar os dados cadastrais, funcionais, previdenciários que propiciarão melhorias na avaliação do cálculo atuarial do IMPREV;

Art. 2º - O Censo Previdenciário será realizado na Sede do IMPREV situado a Praça Sagrado Coração de Jesus, 100, centro, sendo presencial e obrigatório



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 09 de abril de 2019

Ano VI | Edição nº 1305

Página 3 de 15

para todos os servidores ativos, inativos e pensionistas, inclusive os que estão à disposição de outros órgãos e/ou autarquias, tendo início no dia 10 de abril de 2019, no horário das 8:30h às 11:00h e das 13:30h às 17:00h.

Art. 3º Fica delegada competência ao Gestor do IMPREV para estabelecer, mediante portaria, normas especiais e procedimentos operacionais necessários à efetivação do Censo Previdenciário de que trata o art. 1º deste Decreto, respeitadas as normas legais em vigor.

Parágrafo Único - São consideradas normas especiais e procedimentos operacionais necessários à efetivação do Censo Previdenciário, a fixação de períodos, dias, horários e locais para o comparecimento dos cadastrados, definição dos documentos obrigatórios e a sua respectiva forma de apresentação e outros atos indispensáveis à plena execução do cadastramento e de suas finalidades.

Art. 4º O Censo Previdenciário é obrigatório para todos os Servidores Públicos Municipais ativos, detentores de cargo de provimento efetivo, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e dos segurados do Instituto Municipal de Previdência Viradouro – IMPREV.

Art. 5º Os funcionários, mediante apresentação da convocação, deverão ser autorizados pela chefia imediata a ausentarem-se do serviço, no dia e durante o horário agendado, para realização do seu cadastramento.

Art. 6º A gestão do processo de Censo Previdenciário caberá ao Instituto Municipal de Previdência de Viradouro – IMPREV.

Art. 7º No período estabelecido para o Censo Previdenciário, dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas e seus dependentes, os servidores convocados deverão comparecer no local designado, munidos da documentação requerida.

Parágrafo único - Serão resguardados os dados concernentes à vida privada e à intimidade dos servidores públicos municipais ativos e de seus dependentes.

Art. 8º Os Servidores Públicos Municipais ativos que não fizerem a atualização cadastral, respeitado o devido processo legal e as garantias da ampla defesa e do contraditório, poderão sofrer as sanções previstas em lei

específica.

Art. 9º O servidor que omitir ou prestar informações incorretas, para efeito deste Decreto, fica sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa.

Art. 10 Os recursos financeiros para o cadastramento deverão ser assegurados por dotação própria do IMPREV;

Art. 11 Os órgãos da Administração Pública integrantes dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, disponibilizando, por intermédio dos respectivos setores de recursos humanos, toda a informação e acesso aos prontuários funcionais dos servidores para atualização, sempre que solicitados pela equipe do cadastramento, bem como colaborando na orientação aos servidores dos seus órgãos, atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Viradouro, 08 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 066/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

“Designa o senhor MATHEUS SOUZA MARTELO, para desenvolver as atividades exercidas em convênios ou congêneres, pelo senhor RICARDO AUGUSTO FURLAN, que se encontra em gozo de férias.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Fica designado o Senhor MATHEUS SOUZA MARTELO, RG – 47.966.746-9, Engenheiro Civil, devidamente habilitado, CREA nº 5070012930, funcionário desta municipalidade, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para desenvolver, em substituição, as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 09 de abril de 2019

Ano VI | Edição nº 1305

Página 4 de 15

atividades de RESPONSÁVEL TÉCNICO em convênios ou congêneres, nos quais atualmente é responsável o senhor RICARDO AUGUSTO FURLAN, RG – 19.561.022-2, que se encontra em gozo de férias.

A substituição terá vigência pelo período compreendido de 01 de abril de 2019 a 30 de abril de 2019, ficando automaticamente extinta esta Portaria ao final do prazo de vigência.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de abril de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 067/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

“Nomeia o Sr. EDUARDO HENRIQUE VERNILO, RG – 49.811.985-3, ao cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Fica nomeado, a partir da data desta Portaria, o Sr. EDUARDO HENRIQUE VERNILO, RG – 49.811.985-3, habilitado através do Concurso Público nº 001/2018, para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 068/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

“Revoga Portaria nº 005, de 02 de janeiro de 2017, que designa o Sr. GUILHERME ANTONIO DOS SANTOS, RG – 44.031.563-3, ao cargo em comissão de Assessor I.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito

Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 005, de 02 de janeiro de 2017, que designa o Sr. GUILHERME ANTONIO DOS SANTOS, RG – 44.031.563-3, ao cargo em comissão de Assessor I.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de abril de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019

“Designa o Sr. GUILHERME ANTONIO DOS SANTOS, RG – 44.031.563-3, ao cargo de Diretor de Divisão.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Fica designado, a partir desta data, ao cargo em comissão de Diretor de Divisão, criado pela Lei nº 3179, de 01 de agosto de 2014, o Sr. GUILHERME ANTONIO DOS SANTOS, RG – 44.031.563-3, titular de cargo efetivo.

Nos termos do art. 1º da Municipal nº 2804, de 04 de agosto de 2009, é considerado função o cargo em comissão, quando ocupado por servidor municipal titular de cargo em provimento efetivo, fazendo jus ao funcionário a gratificação de que trata o art. 2º da mesma Lei.

O servidor ora designado ficará lotado na Divisão Municipal de Obras e Serviços.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 09 de abril de 2019

Ano VI | Edição nº 1305

Página 5 de 15

PORTARIA Nº 070/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019

“Designa a Sra. ELIANA DE CÁSSIA GALÃO CARDOSO SILVEIRA, RG:- 16.177.395, ao cargo de Diretor de Divisão.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Fica designada, a partir desta data, ao cargo em comissão de Diretor de Divisão, criado pela Lei nº 3179, de 01 de agosto de 2014, a Sra. Eliana de Cássia Galão Cardoso Silveira, RG:- 16.177.395, titular de cargo efetivo.

Nos termos do art. 1º da Municipal nº 2804, de 04 de agosto de 2009, é considerado função o cargo em comissão, quando ocupado por servidor municipal titular de cargo em provimento efetivo, fazendo jus ao funcionário a gratificação de que trata o art. 2º da mesma Lei.

A servidora ora designada ficará lotada na Divisão Municipal de Finanças e Orçamento.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 071/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

“Designa a Sra. MARIA EDUARDA WARIZAYA DE QUEIROS, RG – 56.337.541-3, ao cargo em comissão de Assessor II.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Fica designada ao cargo em comissão de Assessor II, a partir desta data, a Sra. MARIA EDUARDA WARIZAYA DE QUEIROS, RG – 56.337.541-3, titular de cargo efetivo, nomeada pela Portaria nº 041/2019.

Nos termos do art. 1º da Municipal nº 2804, de 04

de agosto de 2009, é considerado função o cargo em comissão, quando ocupado por servidor municipal titular de cargo em provimento efetivo, fazendo jus ao funcionário a gratificação de que trata o art. 2º da mesma Lei.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Município de Viradouro, 01 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 072/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

“Revoga Portaria nº 024, de 09 de janeiro de 2017, que designa o Sr. DARCY JUSTINO DA SILVA JUNIOR, para desenvolver atividades além daquelas inerentes de seu cargo, e da outras providências.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais;

Resolve Baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 024, de 09 de janeiro de 2017, que designa o Sr. DARCY JUSTINO DA SILVA JUNIOR, RG: 29.468.188-7, para desenvolver atividades além daquelas inerentes de seu cargo, e da outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de abril de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 073/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

“Designa o Sr. DARCY JUSTINO DA SILVA JUNIOR, RG – 29.468.188-7, ao cargo em comissão de Assessor I.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Fica designado ao cargo em comissão de Assessor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 09 de abril de 2019

Ano VI | Edição nº 1305

Página 6 de 15

I, a partir desta data, o Sr. DARCY JUSTINO DA SILVA JUNIOR, RG – 29.468.188-7, titular de cargo efetivo, nomeado pela Portaria nº 035/2016.

Nos termos do art. 1º da Municipal nº 2804, de 04 de agosto de 2009, é considerado função o cargo em comissão, quando ocupado por servidor municipal titular de cargo em provimento efetivo, fazendo jus ao funcionário a gratificação de que trata o art. 2º da mesma Lei.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Município de Viradouro, 01 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 074/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

“Aplica pena de DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO a Funcionária Municipal Sra. JOSIANE APARECIDA BAGATIN FELÍCIO.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Procedimento Administrativo Disciplinar nº 016/2018, no qual atuou a Comissão designada por meio da Portaria S.G. nº 044, de 29 de agosto de 2018, que em seu relatório final entendeu que restaram comprovados que a servidora em questão descumpriu com os deveres funcionais estabelecidos no I, II, III e V, todos do art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 042/2010 (Estatuto do Funcionário Público Municipal), bem como restaram caracterizadas ainda as transgressões disciplinares capituladas no inciso XXIV do art. 115, inciso XIV do art. 130, também da Lei Complementar Municipal nº 042/2010, opinando pela aplicação da penalidade de DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO;

Considerando que o Secretário Municipal de Governo, autoridade que determinou a instauração do PAD, não verificou qualquer nulidade formal ou material no PAD, observando em sua manifestação que a pena sugerida pela dita Comissão, qual seja, DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO, é ato aplicável somente pelo

Prefeito Municipal, conforme preconiza o inciso VII, do art. 124 combinado com o art. 126, ambos da LCM 042/2010;

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Fica aplicada a pena de DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO a Sra. JOSIANE APARECIDA BAGATIN FELÍCIO, RG – 41.716.071-9, ocupante do cargo em comissão de Assessor II, consoante o art. 130, XIV, da Lei Complementar Municipal nº 042/2010.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de abril de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 075/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

“Revoga Portaria nº 028, de 22 de abril de 2015, que designa a Sra. ELIANA DE CASSIA GALÃO CARDOSO SILVEIRA, à função de confiança de Chefe da Controladoria Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais;

Resolve Baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 028, de 22 de abril de 2015, que designa a Sra. ELIANA DE CASSIA GALÃO CARDOSO SILVEIRA, à função de confiança de Chefe da Controladoria Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de abril de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 09 de abril de 2019

Ano VI | Edição nº 1305

Página 7 de 15

PORTARIA Nº 076/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019

“Designa a Sra. Mirelli Cristina Rodero Calderero Bresqui, RG – 32.744.779-5, à função de confiança de Chefe da Controladoria Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 3230/2015,

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Fica a Sra. Mirelli Cristina Rodero Calderero Bresqui, RG – 32.744.779-5, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Procuradora, designada a função de confiança de Chefe da Controladoria Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro, devendo desenvolver suas atividades de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 3.230, de 20 de março de 2015.

A servidora ora designada perceberá, além da remuneração proveniente do cargo efetivo que ocupa, uma gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da referência salarial do cargo de Chefe de Seção

A presente Portaria entra em vigor na presente data.

Município de Viradouro, 08 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 077/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

“Designa membro para compor a Seção de Controle Interno da Secretaria de Assistência Social - SCI-SAS do Município de Viradouro.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 3230/2015,

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Art. 1º - Fica a funcionária pública municipal, Sra. ELIANA DE CASSIA GALÃO CARDOSO SILVEIRA,

RG – 16.177.39, funcionária pública municipal efetiva, designada como membro para compor a Seção de Controle Interno da Secretaria de Assistência Social - SCI-SAS, devendo desenvolver suas atividades de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 3.230, de 20 de março de 2015.

Art. 2º - Fica fixada em 30%(trinta por cento) a gratificação, a qual tem direito a funcionária designada, em consonância com o inciso I, do art. 10, da Lei Municipal nº 3.230, de 20 de março de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 3.480, de 17 de abril de 2018.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Município de Viradouro, 08 de abril de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 078/2018, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

“Designa membros para comporem a Seção de Controle Interno da Secretaria de Saúde - SCI-SS do Município de Viradouro.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 3230/2015,

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Art. 1º - Ficam os funcionários públicos municipais, designados como membros para comporem a Seção de Controle Interno da Secretaria de Saúde - SCI-SS, devendo desenvolver suas atividades de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 3.230, de 20 de março de 2015.

I – JOÃO VITOR CRAVO ROXO DE OLIVEIRA, RG – 49.926.257-8

II – ALESSANDRO PIASSA, RG – 19.232.005-1

Art. 2º - Fica fixada em 30%(trinta por cento) a gratificação, a qual tem direito os funcionários ora designados, em consonância com o inciso I, do art. 10, da Lei Municipal nº 3.230, de 20 de março de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 3.480, de 17 de abril de 2018.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 09 de abril de 2019

Ano VI | Edição nº 1305

Página 8 de 15

Município de Viradouro, 08 de abril de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 079/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

“Designa membros para comporem a Seção de Controle Interno da Secretaria de Governo - SCI-SG e a Seção de Controle Interno da Secretaria dos Negócios Jurídicos - SCI-SNJ do Município de Viradouro.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 3230/2015,

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Art. 1º - Ficam os funcionários públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, designados como membros para comporem, cumulativamente, a Seção de Controle Interno da Secretaria de Governo - SCI-SG e a Seção de Controle Interno da Secretaria dos Negócios Jurídicos - SCI-SNJ, devendo desenvolver suas atividades de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 3.230, de 20 de março de 2015.

I – ALINE LOURENÇO SILVA BASSI, RG - 35.054.542-X

II – VANIA APARECIDA ROSA, RG – 41.716.215-7

Art. 2º - Fica fixada em 30%(trinta por cento) a gratificação, a qual tem direito os funcionários ora designados, em consonância com o inciso I, do art. 10, da Lei da Lei Municipal nº 3.230, de 20 de março de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 3.480, de 17 de abril de 2018.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Município de Viradouro, 08 de abril de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 080/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

“Constitui comissão de permanente para apuração de fatos que acarretem a instauração de sindicância e/ou processos administrativos disciplinares no âmbito da administração direta do Município de Viradouro.”

CONSIDERANDO que não raro, no âmbito da Administração Pública, necessário se faz a instauração de sindicâncias ou processos administrativos disciplinares para apurar condutas de servidores ou fatos determinados, nos termos do art. 143 da Lei Complementar do Município nº. 42, de 14 de dezembro de 2010-Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO que a instauração de sindicâncias ou processos administrativos disciplinares se dá por determinação de autoridade que, ao final da apuração da conduta do servidor ou do fato determinado, deve decidir a respeito;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3490 de 05 de junho de 2018 na qual recria as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Governo e Negócios Jurídicos, bem como cria a Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a apuração da conduta do servidor ou do fato determinado deve ser conduzida por uma comissão, constituída na forma do art.153 da Lei Complementar do Município nº. 42, de 14 de dezembro de 2010-Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro, que deve assegurar, a quem quer que seja investigado, o contraditório e a ampla defesa (CF, art.5º, LV), bem como a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação (CF, art.5º, LXXVIII), expeço, com amparo no art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município de Viradouro, a seguinte Portaria:

Art.1º - Fica constituída a comissão permanente para apuração de fatos que tenham acarretado a instauração de sindicâncias e/ou processos administrativos disciplinares no âmbito da administração direta e indireta do Município de Viradouro/SP.

Parágrafo Único: A sindicância e/ou o processo administrativo disciplinar poderá ser procedido pela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 09 de abril de 2019

Ano VI | Edição nº 1305

Página 9 de 15

Investigação Preliminar, na qual adotará os princípios da celeridade, oralidade, simplicidade e informalidade.

Art.2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:

I - Camila Leme Beluzzo Lodo, RG 44.567.613-X, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica, na qual executará a função de presidente da comissão;

II – Mirelli Cristina Roderer Calderero Bresqui, RG 32.744.779-5, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica, na qual executará a função de vice-presidente da comissão;

III - Carolina Harue Nacamura Shimano Bellini, RG 29.384.964-X, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica, na qual executará a função de secretária da comissão;

IV - Bruna Lima, RG 46.223.748-5, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica, na qual terá a função de suplente na composição da referida comissão;

V – Jaime Vassalo Junior, RG 18.695.768-3, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, na qual terá a função de suplente na composição da referida comissão.

Parágrafo Único - A presidente caberá, com o auxílio dos demais servidores da comissão, impulsionar os andamentos das investigações preliminares, sindicâncias e processos administrativos disciplinares instaurados, além de orientar todos os trabalhos, guardada a independência da comissão.

Art. 3º - Os membros suplentes somente atuarão na comissão quando qualquer dos membros titulares, por qualquer motivo, incluindo suspeição e impedimento, não puderem participar do ato, ainda que seja isolado.

§1º - Nos atos onde houver a ausência de qualquer membro titular, o suplente poderá ser convocado para atuar, ainda que em ato isolado, sempre que necessário, tendo como ordem de preferência o servidor com mais tempo de serviço no município de Viradouro.

§2º - Na ausência do presidente, assumirá os trabalhos o vice-presidente;

§3º - Na ausência do presidente e vice-presidente, assumirá os trabalhos o secretário da comissão.

§4º - Na ausência do presidente, vice-presidente e

secretário, assumirão os trabalhos os suplentes, tendo como ordem de preferência para exercer a presidência interinamente, o servidor com mais tempo de serviço no município de Viradouro.

Art. 4º – Os despachos da referida comissão serão sempre subscritos pelo seu presidente.

Art. 5º -As oitivas poderão ser executadas na presença apenas do presidente, quando não for possível a reunião de todos os membros.

Parágrafo Único: Nos interrogatórios, deverão estar presentes pelo menos dois membros, ainda que sejam suplentes.

Art. 6º - A comissão da SNJ poderá atuar em procedimentos das demais Secretarias e autarquias municipais, desde que aqueles setores não disponham de comissão própria.

Art. 7º - Não havendo disposição contrária, os prazos referentes as sindicâncias e processos administrativos disciplinares serão contados em dias corridos, nos termos do regimento interno da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Art. 8º - Durante o recesso forense, e demais situações necessárias, os prazos na referida comissão poderão ser suspensos por força de portaria do Secretário dos Negócios Jurídicos ou por Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 9º - A comissão funcionará nas dependências da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos e se subordinará ao Secretário dos Negócios Jurídicos, a quem caberá disciplinar o seu funcionamento através de Portarias, regimento interno, resoluções e demais atos administrativos, guardada a autonomia da comissão em suas decisões.

Parágrafo Único: A presidente da comissão poderá expedir resoluções para disciplinar os andamentos da comissão.

Art. 10 - Cópia dessa Portaria deverá ser encartada em todas as investigações preliminares, sindicâncias e processos administrativos disciplinares em andamento e nos que vierem a ser instaurados.

Art. 11- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 09 de abril de 2019

Ano VI | Edição nº 1305

Página 10 de 15

Portaria nº 096 de 23 de julho de 2018 e suas alterações.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 08 de abril de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo

Modalidade: Convite nº 004/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: MAXTHEO TECNOLOGIA EDUCACIONAL EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES QUE SERÃO DISTRIBUIDOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Justificativa: A presente prorrogação faz-se necessário devido ao atraso na entrega dos uniformes.

Valor: R\$ 65.917,08.

Vigência: 07/04/2019 à 07/05/2020.

Ratificação

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019 PROCESSO Nº 062/2019

Reconheço a dispensa de licitação referente à contratação de empresa para prestação de organização e palestra com profissional especializado – conferencia municipal de saúde, com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.

Acolho a justificativa da Comissão de Licitação e

Parecer Jurídico e com fundamento no artigo 26, da Lei 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de organização e palestra com profissional especializado – conferencia municipal de saúde.

Viradouro/SP, 08 de Abril de 2019.

CLAUDIA M. ANGELOTTI CORREA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

Termo de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Diego Roberto Meloni - me

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de organização e palestra com profissional especializado – conferência municipal de saúde.

Valor: R\$ 3.900,00 (três mil novecentos reais).

Vigência: em 08 de 04 de 2019 e término em 08 de 05 de 2019

Atas de Sessões

ATA RESUMIDA

Pregão Presencial nº 017/2019 - Processo Administrativo nº 046/2019 - Objeto:- AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIÁRIO, 01 (UM) ÔNIBUS URBANO E 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN EXECUTIVA.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que aos dois dias do mês de abril de 2019 às 13h30min, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas e documentos cujos seus itens Adjudicados à proponente:

ASTRUS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 07.184.464/0001-44, pelo valor global de R\$ 118.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 09 de abril de 2019

Ano VI | Edição nº 1305

Página 11 de 15

(cento e dezoito mil reais).

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 02 de abril de 2019.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PREGOEIRO

Atas de Classificação

ATA DE SESSÃO

CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 13.305,60 M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E RESPECTIVA SINALIZAÇÃO DAS VIAS RECAPEADAS, EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Aos OITO dias do mês de ABRIL de 2019, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP a Comissão Permanente de Licitações, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos relativos ao certame em epígrafe, nos termos da convocação, cujo original está anexada ao processo.

Dando início aos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitações verificou a integridade dos envelopes protocolados e passou-os aos representantes presentes para que pudessem fazer vista e rubrica dos mesmos.

Em sequência procedeu-se a abertura e análise de todo o conteúdo exigido no ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo que a Comissão Permanente de Licitações abriu diligência para que a Licitante HP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

LTDA – ME apresentasse nova CND Estadual uma vez que a que fora apresentada encontrava-se, após sanada a pendência a Comissão Permanente de Licitações deliberou julgar como:

1) NOROMIX CONCRETO S/A, CNPJ 10.558.895/0001-38, representante presente Sr. JOSÉ ROBERTO GUELFÍ, RG 16.524.296, CPF 025.795.588-70 – Julgada como HABILITADA.

2) HP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ 03.565.065/0001-72, representante presente Sr. HENRIQUE RIBEIRO PORTO, RG 38.859.825-6, CPF 455.627.758-24 – Julgada como HABILITADA.

Dando sequência aos atos, a Comissão de Licitações permitiu que os representantes presentes fizessem vista e rubricassem os documentos de todos os proponentes participantes, sendo que não houve qualquer manifestação quanto ao julgamento da Comissão.

Após toda análise e julgamento dos documentos, em busca de celeridade ao certame, a comissão permanente de licitações indagou aos representantes presentes sobre a intensão de manifestação de recurso, e possível desistência desta interposição, sendo que os representantes presentes optaram pela desistência, autorizando a Comissão de Licitações a prosseguir com a abertura dos envelopes de proposta.

Sendo assim, a Comissão de Licitações prosseguiu com a abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta Comercial, deliberando as proponentes CLASSIFICADAS na seguinte ordem:

1º - NOROMIX CONCRETO S/A, CNPJ 10.558.895/0001-38, pelo valor global de R\$ 376.796,71 (trezentos e setenta e seis mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos).

2º - HP ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ 03.565.065/0001-72, pelo valor global de R\$ 380.587,09 (trezentos e oitenta mil quinhentos e oitenta e sete reais e nove centavos).

Em seguida a Comissão Permanente de Licitações permitiu que os representantes presentes fizessem vista e rubricassem as propostas apresentadas.

Não havendo qualquer manifestação de recurso, em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 09 de abril de 2019

Ano VI | Edição nº 1305

Página 12 de 15

seguida a proponente HP ENGENHARIA LTDA – ME manifestou-se quanto ao interesse em desempate do valor, conforme o Art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que a proponente manifestou-se em interesse em apresentação de nova proposta, conforme Art. 45, inciso I da mesma Lei.

Diante disto, abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a proponente supramencionada apresente sua nova proposta, sendo que o não cumprimento do disposto nesta Ata, aplicar-se-á o § 1º do Art. 45 da Lei supramencionada. Após será publicada nova Ata com as ocorrências e adjudicação do objeto licitado.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações e representantes presentes.

Viradouro, 08 de abril de 2019.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO N. 015 de 02 de abril de 2019.

“Institui Comissão Eleitoral para o processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Viradouro e dá outras providências.”

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viradouro/SP, em cumprimento o Estatuto da criança e do Adolescente - Lei n. 8.069/90, Lei Municipal n. 3.533/2018 e a Resolução n. 170/2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e nos termos da reunião ordinária realizada em 02 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Eleitoral com o objetivo de organizar, disciplinar e conduzir todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que será realizado no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º Integra a Comissão Eleitoral, conforme a Lei Municipal n. 3.533/2018, Artigo 53, parágrafo 2º, 06 (seis) conselheiros, paritariamente escolhidos entre os integrantes do CMDCA:

I – Representando o Poder Público: Maria Teresa Bellonsi Amorim, Jaqueline de Cassia Sgargeta Câmara e Jorge Luiz Fernandes.

II- Representando a Sociedade Civil: Luiz Gustavo Costa, Ângela Regina Mantovani O. Carvalho e Geraldo Aguiar da Rocha.

§1º A Comissão Eleitoral será presidida pela senhora Maria Teresa Bellonsi Amorim;

§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrastra ou tios, que irão participar do processo;

§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art.3º Para auxiliar a Comissão será contratada Empresa de Consultoria com profissionais com qualificação e experiência em processo de escolha de Conselheiros Tutelares.

Art.4º Compete a Comissão Eleitoral:

§1º Realizar reunião com o Representante do Ministério Público do Município de Viradouro com o intuito de acompanhamento da organização e condução de todo o processo eleitoral ao cargo de Conselheiro Tutelar, dando conhecimento formal das regras, forma de inscrição, requisitos legais, as possibilidades de impugnações, recursos e os critérios para a apuração dos votos.

§2º Providenciar junto ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes conforme prevê o Artigo 54 da Lei Municipal n. 3.533/2018 a Resolução Editalícia disciplinando todo o processo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 09 de abril de 2019

Ano VI | Edição nº 1305

Página 13 de 15

eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar, que deverá ser publicado, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do pleito, ou seja, dia 06 de outubro de 2019, data da eleição.

§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no período do processo de eleição.

§4º Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral.

§5º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação.

§6º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

§7º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

§8º Resolver os casos omissos.

Art.5º - Registre-se e Publique-se.

Viradouro, 02 de abril de 2019.

Maria Teresa Belonsi Amorim

Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de abril de 2019

Ano VI | Edição nº 1305

Página 14 de 15

Outros Atos



A Prefeitura Municipal de Viradouro através da Divisão Municipal de Trânsito, vem informar/divulgar aos recorrentes de auto de infrações de trânsito, OS RESULTADOS DOS RECURSOS, conforme informações abaixo como segue;

Resultado de Recurso

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Descrição da Infração
V017964-1	EKD4866	15/01/2019	01:50	703-01	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacete de segurança

Viradouro 03 de Abril de 2019

Edson Aparecido de Paula
Autoridade Municipal de Trânsito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de abril de 2019

Ano VI | Edição nº 1305

Página 15 de 15



SECRETARIA DE SAÚDE DE VIRADOURO/SP

Gabinete do Secretário

CNPJ PREFEITURA: 45.709.912/0001-75 – CNPJ FMS: 11.870.186/0001-56
Rua José Borelli nº 012 – Centro – CEP 14740-000 – (17) 3392 8844 – CNES 6190324
smsviradouro@gmail.com



A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRADOURO ALERTA:

DENGUE

PODE MATAR



Elimine os focos do mosquito da dengue.

Fique atento aos locais que podem acumular água:



MANTENHA A CADA D'ÁGUA FECHADA



MANTENHA A LIXEIRA FECHADA



NÃO DEIXE ÁGUA ACUMULADA SOBRE A LAJE



MANTENHA AS CALHAS LIMPAS

E não se esqueça: se sentir febre com dor de cabeça, dor atrás dos olhos, no corpo e nas juntas, pode ser dengue. Procure uma unidade de saúde.



ABANDONAR E MALTRATAR ANIMAIS

É CRIME!